



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 389, DE 2011

(nº 1.830/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO JOAQUIM - AMCOSAJ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 780 de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Conjunto São Joaquim - AMCOSAJ para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

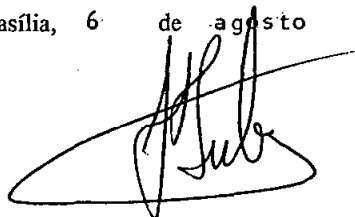
Mensagem nº 631, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 60, de 15 de fevereiro de 2006 – Associação Cultural Comunitária Itatiaia, no município de Campinas - SP;
- 2 - Portaria nº 347, de 11 de julho de 2006 – Associação Cultural Comunitária Dom Décio Pereira, no município de Diadema - SP;
- 3 - Portaria nº 548, de 27 de setembro de 2007 – Associação Radiofônica de Moradores de Nova Brasília, no município de Governador Lindenberg - ES;
- 4 - Portaria nº 737, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Capinzal, no município de Capinzal - SC;
- 5 - Portaria nº 748, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural e Comunitária Nova Brasília de Comunicações, no município de Imituba - Vila Mirim - SC;
- 6 - Portaria nº 780, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores do Conjunto São Joaquim - AMCOSAJ, no município de Teresina - PI;
- 7 - Portaria nº 789, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Comunitária de Capitão, no município de Capitão - RS;
- 8 - Portaria nº 850, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Rádio Comunitária Luz do Sertão, no município de Uauá - BA;
- 9 - Portaria nº 78, de 7 de março de 2008 – Associação Patrocínense de Comunicação Comunitária, no município de Patrocínio Paulista - SP;
- 10 - Portaria nº 157, de 4 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Eunápolis, no município de Eunápolis - BA;
- 11 - Portaria nº 491, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Apoio aos Carentes de Luizlândia do Oeste e Região - AACL, no município de João Pinheiro - MG;
- 12 - Portaria nº 529, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajuá, no município de Maxaranguape - RN;
- 13 - Portaria nº 619, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Taguaí, no município de Taguaí - SP;
- 14 - Portaria nº 627, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Paineira, no município de Araçariçuama - SP;
- 15 - Portaria nº 662, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária São João da Ponte, no município de São João da Ponte - MG;
- 16 - Portaria nº 667, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Chapada, no município de Chapada - RS;
- 17 - Portaria nº 668, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Campo Largo, no município de Campo Largo - PR;
- 18 - Portaria nº 669, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural de Desenvolvimento Artístico - ASCUART, no município de Luiziana - PR;
- 19 - Portaria nº 670, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Morro Grande, no município de Viamão - RS; e
- 20 - Portaria nº 671, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária Shalon de Araguapaz, no município de Araguapaz - GO.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



Brasília, 13 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação dos Moradores do Conjunto São Joaquim - AMCOSAJ**, no município de Teresina, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53760.000060/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000060/02 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1593 - 1.08 / 2007, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização à **Associação dos Moradores do Conjunto São Joaquim - AMCOSAJ**, com sede na Rua José Compasso, 4085- Conjunto São Joaquim, no município de Teresina, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

**Parágrafo único.** A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º03'40"S e longitude em 42º49'51"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

Publicado DSF, em 02/12/2011.